

LEI Nº 791/06, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Adir Antônio Loredó – Didi Loredó

“ Institui a Semana de Angiologia para prevenção , controle e diagnóstico das doenças vasculares no Município de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção, Controle e Diagnóstico das Doenças vasculares no Município de Queimados, a ser realizada na semana após ao dia 18 de outubro, Dia Nacional do Médico.

Parágrafo Único – O objetivo da semana de que trata o “caput” deste artigo, é a conscientização da população sobretudo na faixa a partir dos 50 (cinquenta) anos de idade, da importância em diagnosticar as doenças vasculares em sua fase inicial, facilitando o tratamento angiológico, evitando procedimentos cirúrgicos agressivos e possíveis mutilações.

Art. 2º - A campanha de prevenção de que trata a presente Lei, abrangerá todos os hospitais da Rede Pública, Casas de Saúde, Clínicas e outros espaços envolvidos na discussão e promoção da saúde pública, no âmbito do Município de Queimados.

Art. 3º - A Sociedade Civil será incentivada a participar da execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente